

**TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS
N. 932/2024 - TAS**

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão Social: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e email: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Saneamento de Garibaldi/RS
Data da fiscalização de Acompanhamento: 08 de abril de 2025
Peças Técnicas: Processo Nº 932/2024 da Agesan-RS

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Tarcisio Barcellos Bellinaso
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Luis Gustavo Marks Adams
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Assessor de Gabinete da Diretoria
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Tarcisio Barcellos Bellinaso
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

7. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES

Em caso de não cumprimento da(s) sugestão(ões) de determinação(ões) da fiscalização, a(s) Infração(ões) será(ão) considerada(s) do(s) Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A(s) infração(ões) será(ão) precedida(s) de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

8. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-01

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-02

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-04

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-05

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-06

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-07

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-08

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-09

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu.

Sugestão de Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a pressão em tal ponto da rede mantenha-se compreendida no intervalo estabelecido em norma técnica em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 23 de abril de 2025

Tarcisio Barcellos Bellinaso
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS